

ESTATUTO DA CARREIRRA DOCENTE

Reunião com o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, em
19.09.06, pelas 14h30

Carreira com duas categorias: Impossível convergir!

O SEPLeU, o SINAPE/FEPECCI e o SNPL reuniram, hoje, 19 de Setembro de 2006, pelas 14h30, com o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no âmbito do processo negocial sobre o Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente no que respeita à proposta apresentada pelo ME sobre a estruturação da carreira docente.

Importa, antes de apresentar a síntese da reunião, destacar a posição de intransigência do ME, face à discordância destas organizações sindicais em aceitar a proposta de estruturação da carreira docente em duas categorias: professor e professor titular (ver contraproposta apresentada na página da Internet destes sindicatos).

Assim, o Secretário de Estado, na parte final da reunião, instado a pronunciar-se sobre a disponibilidade do ME para negociar as propostas apresentadas, no sentido de se encontrar uma convergência, declarou que o ME não vai abdicar da estruturação da carreira docente em duas categorias, pelo que não haverá convergência possível nesta matéria.

Do ponto de vista da negociação, se os Sindicatos quiserem, realisticamente, colocar propostas dentro dos princípios definidos, com regras diferentes das que existem no Estatuto ainda em vigor, o ME está disponível para pensar.

Qualquer possibilidade de criar além do 10.º escalão, escalões suplementares, relativamente às outras carreiras da Administração Pública, são propostas que não se destinam à convergência.

Se as organizações sindicais fizerem trincheira, ou ampliarem, através das suas propostas a situação existente, não há hipóteses de convergência.

Contrariando a opinião manifestada de que a única preocupação deste Estatuto é poupar dinheiro ao Estado, o Secretário de Estado reafirmou que o objectivo deste Estatuto é:

- reestruturar a carreira de modo a conferir à escola a capacidade de organização que actualmente tem dificuldade em ter;

- fazer corresponder à retribuição que os professores do topo da carreira têm, um acréscimo de responsabilidades na organização da escola, impossível, hoje, ou pura lotaria.

Acrescentou, ainda, que a estrutura proposta corresponde ao exercício de um conjunto de funções diferenciadas, nível de enquadramento superior e respectivas responsabilidades.

Em função da sua organização, nem todas as escolas têm necessidade que todos exerçam funções de coordenadores. É essa também a realidade em todos os corpos especiais, em todas as carreiras.

O ME e o Governo têm a estrita responsabilidade de zelar pelos recursos postos ao dispor do Sistema Educativo. O Me tem que fazer contas, à semelhança dos restantes Ministérios, na administração estrita dos recursos que o Estado põe ao serviço da Administração. O esforço é semelhante ao dos Países da União Europeia, mas só em salários dependemos 90 e tal %, enquanto que os outros não ultrapassam os setenta e tal por cento.

Rejeita-se, portanto, que o objectivo deste Estatuto seja economicista, pois não é essa a preocupação fundamental, embora haja, como é óbvio, uma preocupação com a boa gestão dos recursos públicos.

A preocupação do ME é estruturar a carreira e estabelecer uma avaliação que permita premiar o mérito relativamente a todos os professores, independentemente do acesso á carreira de titular.

Considera-se absolutamente necessário, à semelhança do que acontece já na Administração Pública, que a avaliação tenha condicionantes do ponto de vista dos contingentes. Se não houver essa definição, a avaliação não tem sentido, porque é difícil discriminar. A avaliação é difícil, e a de proximidade mais difícil é, porque cria dificuldades às relações humanas, incomodidades, não diferenciação, não distinção do mérito.

A existência de quotas é necessária. Talvez, mais tarde, seja possível retirá-las, quando esta cultura de avaliação estiver totalmente interiorizada.

Apresentadas as conclusões, retoma-se, agora a síntese da reunião.

O Secretário de Estado começou por reapresentar a estrutura da carreira proposta pelo ME: uma carreira, duas categorias.

De seguida, recordou o trabalho desenvolvido pelo ME sobre direitos e deveres, que representa uma diferença significativa em relação à primeira proposta e à actualmente em vigor.

Especificaram-se alguns direitos e consagraram-se outros: o reconhecimento das condições difíceis em que os docentes exercem as suas funções - direito á consideração e reconhecimento da autoridade, colaboração das famílias e da comunidade.

Sobre os deveres, estes foram clarificados e especificados mais circunstanciadamente, salientando-se os destinatários desses deveres de carácter geral (a própria natureza da profissão docente) para com os alunos, escolas, outros docentes, pais e encarregados de educação e família.

Esta alteração foi feita porque se considera que o Estatuto da Carreira deve ser também uma carta de direitos e deveres.

Foram também introduzidas alterações significativas no que respeita às funções, especificando-as e clarificando-as. Não se pode confundir deveres, ou seja, o modo como devem ser exercidas as funções, e funções - aquilo que o professor tem que fazer.

No actual ECD não havia a especificações de funções, por isso, foi feito o elenco das que parecem fundamentais para a função docente e uma outra novidade - definição do conjunto de funções que todos os professores devem exercer e também as que um determinado grupo (titular) devem exercer em exclusivo. Quem pode fazer o mais, pode fazer o menos; o professor titular pode fazer todas as funções, mas além disso exercer funções com carácter de coordenação.

De seguida, o Secretário de Estado esclareceu o motivo da estruturação da carreira em duas categorias.

Esta estruturação tem a ver com uma necessidade de organização da escola. Embora o ECD seja dos professores, o ME entende que deve ser um instrumento para a organização das escolas. O trabalho dos professores não deve ser exercido individualmente, mas sim no quadro de um colectivo, de uma organização que é a escola.

Como em todas as carreiras com funções diferenciadas, hierarquizadas, as funções de coordenação ou enquadramento, são as que têm mais responsabilidades e, portanto, mais compensações.

Até aqui, no actual Estatuto, estava tudo pervertido em termos das Ciências da Organização - qualquer individuo, mesmo no início da carreira, com menos experiência, menos formação, mais carga lectiva, podia exercer cargos de coordenação. Não havia a obrigação daqueles que têm mais experiência, mais funções, mais condições, maior remuneração darem qualquer coisa de acrescentado à organização em que trabalham.

O ECD actual tinha o vício de considerar o trabalho do professor individualmente, não no seio da escola. O que se pretende com esta proposta é privilegiar as funções de coordenação. Quem tem responsabilidades de organizar o trabalho colectivo das escolas a diferentes níveis tem que ter a retribuição dessa responsabilidade.

Na proposta do ME adoptou-se uma estruturação mínima, duas categorias (apesar, apesar de num estudo apresentado por um especialista na área das organizações ter proposto três categorias) - pretende-se romper com a cultura profissional dos professores, dominada pelo igualitarismo perverso, em que todos são iguais, todos passaram aos três últimos escalões, quando, na realidade, têm funções cumpridas de forma diferente.

Finalmente, do ponto de vista da definição dos quadros associados a estas categorias, optou-se por uma solução mínima - um coordenador coordena duas pessoas.

De seguida, o Secretário de Estado passou a palavra às organizações sindicais presentes nesta mesa negocial, tendo o SEPLeU, o SINAPE/FEPECI e o SNPL defendido a proposta sobre a estruturação da carreira, apresentada em Junho de 2006, que, como se pode verificar pelas conclusões do Secretário de Estado, no final da reunião, não se enquadra na proposta do ME.

Em 19 de Setembro de 2006